Kelly

(01)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768.107.379/51 CX0064/2017

INTERESSADO

SPU - PR

ASSUNTO CÓDIGO:

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PROJETO ALERTA		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

79

346/51

07879 DATA DA ENTRADA

Encaminha Operário de Penedo

RESUMO DO ASSUNTO

01 Nº DE ORIGEM

— ESPÉCIE

M. 6.51

P.R. 2066-51 (6)

40939

DISTRIBUIÇÃO

Doações de terrenos

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º	/ /	16.º	/ /
2.º J.M.	11.6 /	17.º	/ /
3.º J.E.E.F.	13.6 /	18.º	/ /
4.º SPU	20.6 /	19.º D. Geral	13.7.51
5.º Diretor	/ /	20.º Diretor SPU.	18.7.51
6.º D.C.	21.6.51	21.º D. Geral	19.7.51
7.º SR	21.6.51	22.º Diretor SPU	19.7.51
8.º Diretor D.C.	22.6.51	23.º D.G.F.N.	20.7.51
9.º D. E.	22.6.51	24.º SPU	25.7.51
10.º S.U.	23.6.51	25.º	28.7.51
11.º D. Geral	/ /	26.º	/ /
12.º S.P.U.-Paraná	28.6.51	27.º	/ /
13.º 27055 JUN 29 51	/ /	28.º	/ /
14.º SPU.	9.7.51	29.º	/ /
15.º D. E	12.7.51	30.º	/ /

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Nº 206
Serviço de Controle
Data 14.6.51
SECÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

N

ANEXOS

1.º	/ /	9.º	/ /
2.º	/ /	10.º	/ /
3.º	/ /	11.º	/ /
4.º	/ /	12.º	/ /
5.º	/ /	13.º	/ /
6.º	/ /	14.º	/ /
7.º	/ /	15.º	/ /
8.º	/ /	16.º	/ /

Ficha Capa

Depart. de Imp. Nacional — 1017-II - Mod. D. M. F. 4477

(02)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

P. R. - 30.675-/51

	DISTRIBUIÇÃO
Ofício de 6/10/51, da Secretaria da Presidencia da Republica, sobre o Projeto de Lei da Camara, n 477, de 1949.	

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(03)

Secretaria da [illegible]
Nº 30675
1951
Presidência da República

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
7 - JUN 1951
3452/51

RIO DE JANEIRO, D. F.
Em 6 de junho de 1951

107379 JUN 1951
MINISTERIO DA FAZENDA
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
S.R.C.

Senhor Ministro:

De ordem do Senhor Presidente da República, solicito a Vossa Excelência seu parecer, com a máxima urgência e em duas vias, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 477, de 1949, em curso no Senado (Diário do Congresso de 1/6/951, página 3445), que autoriza o Poder Legislativo a doar uma casa com terreno, de propriedade da União, ao Circulo Operário de Curitiba.

Agradecendo a atenção que Vossa Excelência dispensar ao presente, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.

LOURIVAL FONTES
Secretário da Presidência
da República

A Sua Excelência o Senhor Doutor Horácio Lafer
Ministro de Estado da Fazenda

MS.

(04)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

À Divisão de Estudos Econômicos e Financeiros, para providenciar a juntada aos autos do Proj. de Lei, a que se refere o ofício em epígrafe.

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Em 8 de 6 de 1951.
Chefe do Gabinete

Junte-se o requerimento acima.
Em 18 de Junho de 1951.

Juntei os avulsos referentes ao presente processo.
Em 18.6.51.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 477, de 1949

Autoriza o Poder Executivo a doar uma casa e terreno pertencente à União ao Círculo Operário de Curitiba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a doar ao Círculo Operário de Curitiba, uma casa de material com divisões de madeira e o terreno respectivo, com seis (6) metros de frente por quarenta e sete metros e oitenta (47,80) de fundo, localizada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua do Rosário n.º 130, e que houve em processo de herança jacente.

Art. 2.º O imóvel a ser doado destina-se à instalação de órgãos assistenciais que o mesmo Círculo mantém e poderá ser demolido para construção de obras de maior valor.

Art. 3.º No caso de ser desvirtuado o fim aqui determinado, ou se dissolver o Círculo Operário de Curitiba, reverterá o dito imóvel à Confederação Nacional de Operários Católicos, que tem sua sede no Rio de Janeiro.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 11 de dezembro de 1949.

Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1949

SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 348, de 1951

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

Redação final do projeto de lei da Câmara n.º 477, de 1949.

Relator: Sr. Cicero de Vasconcelos.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do projeto de lei da Câmara n.º 477, de 1949, aprovado pelo Senado.

Sala da Comissão de Redação de leis em 29 de maio de 1951. — *Clodomir Cardoso*, Presidente. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Antônio Bayma*.

ANEXO AO PARECER N.º 348, DE 1951

Redação final do projeto de lei da Câmara n.º 477, de 1949, que autoriza o Poder Legislativo a doar uma casa com terreno, de propriedade da União, ao Circulo Operário de Curitiba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a doar ao Circulo Operário de Curitiba, com o respectivo terreno, que mede 6 ms. (seis metros) de frente por 47.80 ms. (quarenta e sete metros e oitenta centimetros) de fundo, a casa situada à rua do Rosário, de Curitiba, e havida pela União em processo de herança jacente.

Art. 2.º A casa, cujas divisões são de madeira, servirá para sede dos órgãos de assistência mantidos pelo mencionado Círculo dos Operários de Curitiba, podendo ser demolida para dar lugar à construção de obras de maior valor.

Art. 3.º Se for desvirtuado o fim para que é feita a doação, ou se vier a dissolver-se o Círculo Operário de Curitiba, o imóvel passará a pertencer à Confederação Nacional dos Operários Católicos, com sede no Rio de Janeiro.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1951

(07) 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Proc. 107.379/57

Ao Gabinete.

Rio 19 Junho 1957.

O Redator

Chefe da Secção

Urgente

Ao Serviço do Patrimonio da União.

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Em 20 de 6 de 1957
Chefe do Gabinete

À D.C. com urgência.

S. P. U. 21 de 6 de 1957
"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

Deixa preliminarmente a SR a respeito do registo de imovel, preparando logo, se for o caso, expediente urgente à Delegacia interessada, para obtenção de esclarecimentos que se façam necessários à instrução do processo.

D.P.U. 21/6/57
José Bezerra Soares

Ofício nº 345-2, de 6/6/51, da Secretaria da Presidência da República, sôbre projeto de lei da Câmara nº 477, de 1949.

2. Consta nesta Secção o R. 37-PR, relativo ao imóvel situado na rua do Rosário nº 130, em Curitiba, incorporado à União em virtude da herança jacente de Antonio Rohmer e sua mulher Luiza Rohmer e filhos Bernardo Rohmer e Luiza Rohmer, deferida por sentença de 16/12/943, com a área de 287,10 m² e o valor de Cr$ 124.000,00.

S. R., em 21/6/51
Lindaloa Paulino Ribeiro
Escriturário-d.F.-D.P.

De acôrdo.
Proponho o encaminhamento do processo à D. E., com a urgência solicitada.
À consideração do Sr. Diretor

S. P., 21 de 6 de 1951
Mario Roxo
Mario Roxo - Substituto

Completando a informação do S.R. esclareço que a sentença que deferiu a herança de que se cogita foi devidamente transcrita no competente Registro de Imóveis.

2. O imóvel em consideração é, pois, próprio nacional.

3. À D.E., como sugerido, dada a natureza do assunto versado no projeto de lei em apreciação.

D.E.-S.P. 22 6 51
Luiz Marins Soares
DIRETOR

107 379/51

(08)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Pelo Projeto de Lei de fls. 4 pretende-se doar ao Círculo Operário de Curitiba o imóvel de propriedade da União situado na Rua do Rosário nº 130, naquela Capital, proveniente da herança jacente de Antônio Rohner.

2. Trata-se de um prédio em condições de inabitabilidade, por seu péssimo estado de conservação, e sujeito ao recuo de 2,20m em virtude do novo alinhamento da rua, o qual permanece improdutivo, aguardando a possibilidade de ser alienado (proc.número 190.171/49).

3. Tendo em vista a finalidade em que será aplicado pelo Círculo Operário de Curitiba - instalação de órgãos assistenciais -, nada temos que opôr a que se efetive a medida projetada, cumprindo salientar, entretanto, que nos parece mais interessante para a União realizar o propósito por meio de cessão, nos têrmos dos arts. 125/126 do D.L. n. 9.760, de 5-9-46, porquanto êsse ato não transfere a propriedade do imóvel - como na doação-, tornando-se nulo se o próprio fôr aplicado em fim diferente do que lhe tenha sido prescrito, ou se deixar de existir a entidade cessionária.

4. Em tais condições, o imóvel reverteria ao patrimônio da União e não à Confederação Nacional de Operários Católicos, como é previsto no art. 3º do projeto ora em apreciação.

5. Quanto à permissão para demolição do prédio e construção de obras de maior valor (art. 2º do mesmo projeto), poderia constar do têrmo de cessão.

6. À consideração do Sr. Chefe da S.U., opinando por que se ouça a Delegacia local sôbre o assunto.

S.U.-D.E., 26/6/1951
J. M. Nieuwenhuys de Carvalho
Maria Clara Rheingantz S. de Carvalho
Of. Adm. Cls. "J"

De acôrdo.
À consideração do Sr. Diretor da D.E.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CONTRÔLE
S. U. 27 DE 6 DE 1951
URIUS CORREIA
CHEFE

De acôrdo.
À D-S.P.U. no Estado

do Paraná, para que in-
forme, com urgência.

D.E. - S.P.U. 27 / 6 / 1951
ARMANDO COSTA FILHO
DIRETOR

Armando Costa Filho.

27055 JUN 29 51

S. P. U.
Delegacia no Estado do Paraná
PROTOCOLO N.º 346
Fls. 2 / 7 / 51
VIII

Esta D. deixa de manifestar-se sôbre o assunto do presente processo, em vista de já se achar êle resolvido pela Lei n. 1384, de 13-6-51, publicada no D.O. n. 136, de 16-6-51.—

Remeta-se à D.E. do S.P.U.

S. P. U. - Delegacia no Estado do Paraná 2 / 7 / 51
Guilherme Xavier de Miranda
Substituto do Chefe

S.P.U. Delegacia no Estado do Paraná
CURITIBA 2 / 7 / 951
REMESSA N.º 24
D.E. do S.P.U.
Encaminha Joaquim Ribeiro "Rio do Campo"
ENCARREGADO

Realmente, guardas o processado findas as medidas a este Serviço, em 20-6-51, já tinha sido sancionada a lei 1384 de 13-6-51 (D.O.

107 379/57

(09)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

de 16-6-51, com a redação constante do projeto a fls 4.

Nestas condições nada mais há a ser apreciado.

À consideração do sr. Diretor do S. P. U.

D.E.-S.P.U. 17 / 7 / 1951
URIAS CORDEIRO
Sub DIRETOR

junta-se cópia da Lei de que se trata.

S. P. U. 17 de 7 de 1951
"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

Juntada a cópia em fls 8, restituo o processo ao sr. Diretor do S. P. U.

D.E.-S.P.U. 19 / 7 / 1951
URIAS CORDEIRO
Sub DIRETOR

Excelentíssimo Senhor Diretor-geral:

Encaminhando a Vossa Excelência êste processo, informo que o assunto, quando encaminhado a êste Serviço, em 20 do mês próximo findo, já havia sido resolvido pela Lei 1384 de 13 do mesmo mês (fl. 8), nada havendo, pois, que providenciar.

S. P. U. 19 de 7 de 1951
Ulpiano de Barros
"ULPIANO DE BARROS"
DIRETOR

De acôrdo.
Restitua-se, com urgência, ao Gabinete do Senhor Ministro.

DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
23 JUL 1951
ALBERTO DE ANDRADE QUEIROZ
Diretor Geral

De acôrdo. Faça-se o expediente necessário. = Rio, 31/7/1951.
Horacio Lafer

GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA
Aviso n.º 280 de 31 de julho de 1951
Sout-Presid. Republica

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(10)

S.C. 107.379/51

Aviso
Nº 280

Em 31 de julho de 1951.

Exmo. Sr. Secretário da Presidência da República

Em referência ao ofício de V. Exa. nº 30.675, de 6 de junho findo, solicitando o pronunciamento dêste Ministério a respeito do projeto nº 477, de 1949, que autoriza a doação de um imóvel da União ao Círculo Operário de Curitiba, tenho a V. Exa. cópias dos esclarecimentos prestados a respeito pelo Serviço do Patrimônio da União.

Reitero a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

JG/EA.

Gabinete do Ministro da Fazenda
ARQUIVE-SE
31 JUL 1951
Chefe do Gabinete

107 379/51

(11) 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA

LEI Nº 1.384, de 13 de junho de 1951

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel da União ao Círculo Operário de Curitiba.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Círculo Operário de Curitiba, com o respectivo terreno, que mede 6 ms. (seis metros) de frente por 47,80 ms. (quarenta e sete metros e oitenta centimetros) de fundo, a casa situada à rua do Rosário, de Curitiba, e havida pela União e processo de herança jacente.

Art. 2º - A casa, cujas divisões são de madeira, servirá para sede dos órgãos de assistência mantidos pelo mencionado Círculo dos Operários de Curitiba, podendo ser demolida para dar lugar à construção de obras de maior valor.

Art. 3º - Se for desvirtuado o fim para que é feita a doação, ou se vier a dissover-se o Círculo Operário de Curitiba, o imóvel passará a pertencer à Confederação Nacional dos Operarios Católicos, com sede no Rio de Janeiro.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1951; 130º da Independência e 63º da República.

as.) Getúlio Vargas
Horácio Lafer.